

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 000063/2025-45

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente ETP tem como objeto a inscrição e pagamento de inscrição para participação do assessor da presidência CRCGO, no curso Dívida Ativa e Cobrança Administrativa em Conselhos de Fiscalização Profissional.

2.2 A Dívida Ativa representa um dos principais instrumentos de arrecadação dos conselhos de fiscalização profissional, sendo essencial para a manutenção de suas atividades e a garantia do interesse público. No entanto, sua gestão eficaz exige conhecimento técnico e segurança jurídica, evitando falhas que possam comprometer a cobrança dos créditos ou resultar em responsabilizações.

2.3 Este curso tem como objetivo capacitar servidores a atuar na formalização e cobrança da Dívida Ativa, com base na legislação vigente e nas melhores práticas administrativas e judiciais. Serão abordadas as normas aplicáveis, os meios administrativos de recuperação do crédito, os aspectos processuais da execução fiscal, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria.

O curso será conduzido de forma prática, com estudos de caso e análise de jurisprudência, proporcionando aos participantes uma visão aplicada do tema.

2.4 Justifica-se a contratação da empresa SILP - SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA para para oferecer o curso de capacitação "Dívida Ativa e Cobrança Administrativa em Conselhos de Fiscalização Profissional" com carga horária de 8 (oito) horas, para 01(um) colaborador do Regional, no dia 16 de abril de 2025, no horário das 08:30hs às 17:30hs.

	Nome do Colaborador	Cargo
1	Adriano Naves Labre de Lemos	Assessor Executivo

2.3 A capacitação em lidar com o referido assunto, é imprescindível para o colaborador e seu departamento, departamento de cobrança, do conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

2.4 A contratação de tais serviços torna-se necessário para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás não dispõe em seu quadro pessoal, profissional especializado para instruir sobre o assunto.

2.5. Nesse sentido, faz-se necessário contratar uma empresa com profissionais especializados na prestação de serviços intelectuais com experiência de mercado, em capacitação e treinamento de agentes públicos voltados para a área das finanças.

2.6. Considerando as atividades desempenhadas pelos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, que envolvem o tratamento, análise e apresentação de dados, tanto

contábeis, como financeiros e administrativos, torna-se fundamental a capacitação técnica da equipe no uso de ferramentas que otimizem esses processos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Executiva	Deivid de Oliveira Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1 O Serviço não possui natureza continuada

4.2. Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O curso será realizado on line, via plataforma Zoom ou equivalente, como Google Meet, Microsoft Teams, GoTo Meeting, Cisco Webex, Jitsi Meet, Livestorm, Zoho Meeting, etc., onde o colaborador assistirá ao curso na Sede do CRCGO em Goiânia-GO, no dia 16/04/2025, das 08h30 às 17h30, com 1(hora) de almoço(12:30hs às 13:30hs)

4.3. Transição Contratual:

4.3.1. Não há a necessidade de transição contratual.

4.3.2. Caso exista necessidade de substituição de quaisquer serviços, será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante e após sua concordância;

4.4. Recursos Orçamentários

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do CRCGO.

O elemento de despesa que será utilizado será o:

6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES

4.5 Modalidade

4.5.1 A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.5.2 Veja-se que reside fundamento na inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 6º, inc. XIX c/c o art. 74, inc. III, alínea "f", ambos da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial

e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

4.6 O serviço de capacitação em questão somente pode ser realizado por meio da contratação de empresa /profissional com notória especialização neste tipo de serviço técnico, sendo dotado de singularidade e restando inviável a competição. Conforme esclarecido no Termo de Justificativa da Escolha do Fornecedor, a singularidade apontada decorre da notória especialização da empresa e do profissional responsável por ministrar o curso, em específico O Professor Paulo Germano Barbosa Santiago, bem como o curso em questão conta com conteúdo programático incomum, de tal modo tornando inviável a competição.

4.7. Dessa forma, o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais do profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto. Constata-se a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objeto dessa natureza, pois depende de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais e instrutores são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular contida abaixo:

4.8 Perfil do Profissional professor do Curso "Divida Ativa e Cobrança Administrativa em Conselhos de Fiscalização Profissional"

Palestrante:

Profº Lucas Dias

Mestre em Políticas Públicas

Mestre em Políticas Públicas e Governo pela Fundação Getúlio Vargas (2022), possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2009) e especialização em Direito do Estado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2018). Associado do Laboratório Experimental de Políticas Públicas, EPPG-FGV, desenvolve pesquisas com foco em integridade pública, economia comportamental e inovação (<https://eppg.fgv.br/laboratorioexperimental-de-politicas-publicas-lab-lepp>). Atualmente é Controlador do Sistema CFMV/CRMVs.

Objetivos:

- a) Dominar os fundamentos da Dívida Ativa, compreendendo sua natureza jurídica e sua importância na arrecadação dos conselhos de fiscalização profissional;
- b) Aplicar corretamente os procedimentos de inscrição e baixa de créditos, evitando nulidades e garantindo a segurança jurídica da cobrança;
- c) Conhecer os principais instrumentos de cobrança administrativa e extrajudicial, incluindo notificações, parcelamentos e protesto da Dívida Ativa;
- d) Entender as diretrizes do TCU sobre a gestão da Dívida Ativa, garantindo conformidade com suas recomendações e evitando riscos para a administração;
- e) Desenvolver estratégias eficientes para recuperação de créditos, conciliando legalidade e eficiência na atuação do conselho.

Conteúdo programático:

Módulo 1: Fundamentos da Dívida Ativa Conceito e natureza jurídica da Dívida Ativa; Base legal: Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), Lei de Execuções Fiscais (LEF) e normativos dos conselhos profissionais; Consequências da omissão na gestão da Dívida Ativa segundo o TCU.

Módulo 2: Inscrição e Gestão da Dívida Ativa Requisitos para a inscrição válida do crédito; Prescrição e decadência: prazos e impacto na cobrança; Procedimentos administrativos prévios à inscrição; Cancelamento, baixa e remissão de Dívida Ativa; Hipóteses de isenção e exclusão da dívida reconhecidas judicial ou administrativamente.

Módulo 3: Cobrança Administrativa e Extrajudicial Estratégias de cobrança amigável: notificações, negociações e parcelamentos; Protesto da Dívida Ativa: aplicação nos conselhos profissionais e principais desafios; Meios de incentivo ao pagamento: descontos, transações e programas de regularização; Posicionamento do TCU sobre a cobrança administrativa e seus impactos na gestão financeira.

Módulo 4: Execução Fiscal e Medidas Judiciais O rito da execução fiscal e seus principais desafios; Medidas de constrição patrimonial: penhora, bloqueio de bens e BACENJUD; Prescrição intercorrente e a extinção da execução fiscal; Alternativas à execução fiscal: conciliação e transação tributária; Jurisprudência relevante sobre isenções e cancelamento de débitos.

Módulo 5: Estudos de Caso e Boas Práticas Análise de jurisprudência e decisões do TCU sobre Dívida Ativa; Casos concretos de isenções e afastamento da cobrança; Experiências bem-sucedidas na recuperação de créditos; Simulação de procedimentos de cobrança e negociação de débitos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Orientação Normativa AGU nº 17/2009 estabelece que: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

5.2. Ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, em seu art. 5º, caput, estabelece que "a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não", bem como o seu §1º aduz que "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos". São eles:

"Art. 5º (...)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

5.3. Justifica-se que não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, porque a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do objeto, considerando-se que o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais da empresa/profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se trata de empresa/profissional de notória especialização, restando inviabilizada a competição, conforme previsto no art. 6º, inc. XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Por sua vez, o art. 7º, da mesma Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, prevê que:

"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

5.5. Segundo Notas Fiscais acostadas aos autos, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, comprova-se que o preço proposto pela futura contratada é compatível com o praticado em contratação semelhante junto a outros Contratantes, conforme a "Análise Crítica da Pesquisa de Preços".

5.6. Por fim, conforme item 4, deste ETP, o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais do profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto. Constata-se a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objeto dessa natureza, pois depende de capacidade e do desempenho dos profissionais que o executará, restando inviável a competição e realizado o enquadramento legal no art. 74, inc. III, alínea "f", Lei nº 14.133/21, como inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de curso ministrado ON LINE, com carga horária de 08h (oito horas), chamado "Dívida Ativa e cobrança Administrativa em conselhos de Fiscalização Profissional", oferecido pela SILP SOLUÇÕES INTEGRADAS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 51.338.961/0001-41, ministrado pelo Professor Lucas Dias, para 01 colaborador.

6.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Fundamentos da Dívida Ativa Conceito e natureza jurídica da Dívida Ativa; Base legal: Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), Lei de Execuções Fiscais (LEF) e normativos dos conselhos profissionais; Consequências da omissão na gestão da Dívida Ativa segundo o TCU.

Módulo 2: Inscrição e Gestão da Dívida Ativa Requisitos para a inscrição válida do crédito; Prescrição e decadência: prazos e impacto na cobrança; Procedimentos administrativos prévios à inscrição; Cancelamento, baixa e remissão de Dívida Ativa; Hipóteses de isenção e exclusão da dívida reconhecidas judicial ou administrativamente.

Módulo 3: Cobrança Administrativa e Extrajudicial Estratégias de cobrança amigável: notificações, negociações e parcelamentos; Protesto da Dívida Ativa: aplicação nos conselhos profissionais e principais desafios; Meios de incentivo ao pagamento: descontos, transações e programas de regularização; Posicionamento do TCU sobre a cobrança administrativa e seus impactos na gestão financeira.

Módulo 4: Execução Fiscal e Medidas Judiciais O rito da execução fiscal e seus principais desafios; Medidas de constrição patrimonial: penhora, bloqueio de bens e BACEN JUD; Prescrição intercorrente e a extinção da execução fiscal; Alternativas à execução fiscal: conciliação e transação tributária; Jurisprudência relevante sobre isenções e cancelamento de débitos.

Módulo 5: Estudos de Caso e Boas Práticas Análise de jurisprudência e decisões do TCU sobre Dívida Ativa; Casos concretos de isenções e afastamento da cobrança; Experiências bem-sucedidas na recuperação de créditos; Simulação de procedimentos de cobrança e negociação de débitos.

SOBRE O EVENTO:

O evento presencial com participação presencial do instrutor e auxiliares; Materiais de apoio serão fornecidos no formato digital sendo de responsabilidade do cliente imprimir; O evento será customizado para 12 pessoas;

Os participantes devem possuir um terminal (computador desktop ou notebook) com Excel (não exigimos versão do Excel), acesso a internet, webcam; Importante que, os alunos tenham foco total na aula, haja visto ser 100% prático e, a perda de foco significar lentidão e comprometimento na abordagem de 100% do conteúdo programático);

Será necessário um ou mais projetor(es) de imagens ou tela(s) que permita(m) visibilidade dos alunos ao conteúdo ministrado; Bem como ambiente climatizado, sem ruídos e com layout que permita acesso do instrutor e monitores aos alunos e seus equipamentos.

OBS: Local e toda estrutura necessária para a execução do treinamento será responsabilidade do CRCGO;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Pretende-se a contratação do curso para 01(um) colaborador.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.500,00

8.1. Conforme orçado na Proposta, o custo total do curso on line para 01 (uma) vaga é de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos) reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica, pois se trata de contratação de 1 (um) curso, a ser realizado em somente uma etapa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no PAC 2025:

11.2. Contratação prevista no plano anual de contratação 2025, PORTARIA PRES CRCGO N.º 042, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024, pág. 6, item 86.

Objetivo estratégico

Promover o aperfeiçoamento profissional dos empregados públicos e conselheiros do CRCGO;
Iniciativa: Promover o desenvolvimento profissional dos empregados públicos e Conselheiros.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O curso proporcionará ao assessor da presidência, Adriano Naves Labre de Lemos, formação técnica especializada em temas diretamente relacionados à dívida ativa e à cobrança administrativa, áreas que serão objeto de atenção prioritária na atual gestão. Tendo em vista que o assessor atuará diretamente junto à presidência e à superintendência no acompanhamento dessas ações, a participação na capacitação é estratégica para garantir um assessoramento técnico qualificado e alinhado com as necessidades institucionais e técnicas inerentes a temática do curso.

12.2 O conteúdo do curso é voltado especificamente para os conselhos profissionais, considerando as particularidades legais e operacionais da cobrança administrativa e da inscrição em dívida ativa nessas entidades. Ao participar da formação, o assessor da presidência terá subsídios práticos e normativos voltados à realidade do CRCGO, o que permitirá uma atuação mais eficiente no apoio à gestão e na construção de soluções específicas para a recuperação de créditos da entidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Serão executadas pela Administração Pública antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

13.2. Será providenciada emissão da nota de empenho em favor da empresa, para a efetiva ministração do curso;

13.3. Será providenciada a designação dos servidores que participarão do curso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da empresa SILP para ministrar o curso de capacitação intitulado Dívida Ativa e Cobrança Administrativa em Conselhos de Fiscalização Profissional é altamente viável e estratégica para o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme os seguintes fundamentos:

1. Relevância Estratégica para a Gestão: O curso proporcionará ao assessor da presidência, Adriano Naves Labre de Lemos, formação técnica especializada em temas centrais para a atual gestão, como dívida ativa e cobrança administrativa. Dado que o assessor atua diretamente junto à presidência e à superintendência no acompanhamento dessas ações, sua capacitação é essencial para assegurar um assessoramento técnico qualificado, alinhado às prioridades institucionais e às demandas operacionais do CRCGO.
2. Adequação do Conteúdo às Necessidades Específicas do CRCGO: O programa do curso foi desenhado com foco nas particularidades legais e operacionais dos conselhos profissionais, abrangendo aspectos práticos e normativos da cobrança administrativa e da inscrição em dívida ativa. Essa abordagem permitirá ao assessor adquirir conhecimentos diretamente aplicáveis à realidade do CRCGO, capacitando-o a apoiar a gestão na construção de soluções eficazes para a recuperação de créditos, com maior eficiência e conformidade legal.
3. Impacto na Eficiência Administrativa: A formação possibilitará ao assessor propor medidas administrativas mais resolutivas no tratamento da dívida ativa, incluindo a otimização de fluxos internos, a implementação de ações extrajudiciais de cobrança mais eficazes e a redução da dependência de processos judiciais. Tais medidas contribuirão para a diminuição de custos operacionais e o aumento da eficiência na gestão financeira do CRCGO.
4. Fortalecimento da Governança Institucional: A participação do assessor em uma capacitação específica reflete o compromisso do CRCGO com os princípios da boa governança, como eficiência, transparência e profissionalismo. A qualificação do profissional que presta suporte direto à alta gestão reforça a capacidade técnica da equipe, promovendo decisões mais fundamentadas e estratégias mais assertivas no âmbito da cobrança administrativa.
5. Aproveitamento da Formação do Assessor: Graduado em Direito, Adriano Naves Labre de Lemos possui sólida base jurídica que o habilita a assimilar e aplicar os conhecimentos do curso de forma qualificada. A capacitação complementará sua formação, fortalecendo suas competências para planejar, executar e acompanhar ações de cobrança da dívida ativa, garantindo conformidade legal e alinhamento com as melhores práticas administrativas.
6. Planejamento e Conformidade: As informações adicionais necessárias para a elaboração do termo de referência ou projeto básico serão levantadas no estudo técnico preliminar pela

equipe de planejamento, assegurando que a contratação atenda aos requisitos legais e técnicos exigidos, com transparência e eficiência.

Conclusão:

A contratação da empresa SILP para a realização do curso é plenamente justificada, pois atende às necessidades estratégicas do CRCGO, promove a qualificação de um profissional-chave, otimiza processos administrativos e reforça o compromisso com a boa governança. A capacitação contribuirá diretamente para a melhoria da gestão da dívida ativa e para o alcance de resultados mais eficazes na recuperação de créditos, com benefícios institucionais e financeiros de curto e longo prazo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 07:33:24.

DEIVID DE OLIVEIRA MARTINS

Demandante